

EDITAL Nº 07/2023

EDITAL DE INICIATIVAS - AUDIOVISUAL PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DA SERRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste identificada como **SMC**, torna público o presente **Edital de Iniciativas Artísticas e Culturais** para **PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO** para o segmento audiovisual direcionado a produtores do Município de Redenção da Serra, visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas por pesquisa pública, instituído pela Lei Municipal nº 1.295, de 6 de outubro de 2023 e Plano de Ação aprovado e pelo Conselho Municipal de Cultural.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de iniciativas será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – **LEI PAULO GUSTAVO**, atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

1.2. O presente Edital está atrelado às seguintes **Metas do Plano de Ação nº 30882120230002-012641**, aprovado pelo Ministério da Cultura:

- a) **M1** – Art 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais;
- b) **M2** – Art 6º Inciso II – Apoio a Salas de Cinema; e
- c) **M3** – Art 6º Inciso III – Formação, qualificação e difusão – Mostras, Festivais e Formação.

1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:

- a) **PRÊMIO:** modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS** selecionados neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município no setor audiovisual e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) **PROPONENTE:** é o representante legal da inscrição e da pessoa física, pessoa jurídica, inclusive **MEI**, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;
- c) **PROJETO:** é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra audiovisual concorrente das iniciativas, seus processos criativos, pesquisas e vivências;

d) **CONTRAPARTIDA:** é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o **PROJETO** ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição de forma espontânea da **PROPOSTA**, considerando as normas contidas no item 13 deste Edital;

e) **AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023;

2. DO OBJETO

2.1. Este Edital tem por finalidade é reconhecer iniciativas de **PROJETOS** ligados ao **SETOR AUDIOVISUAL**, contemplando produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos, realização de festival de cinema e outros, em conformidade com o art. 6º da **LEI PAULO GUSTAVO**.

2.2. Os projetos e contrapartidas deverão ser realizados dentro do município de Redenção da Serra.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição é **gratuita** e pode se inscrever neste edital qualquer agente cultural, considerando o item 2.2.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.).

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.).

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme constante no Anexo III deste Edital - Declaração de Representação.

3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO** será de **22 DE NOVEMBRO DE 2023 A 27 DE NOVEMBRO DE 2023**, somente por meio de sistema *online* no link: <https://forms.gle/PNFX4PZp1UZJHN1R7>.

3.7. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da **SMC** e da Comissão Paulo Gustavo - CPG.

3.5. Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição do **PROJETO** devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROPONENTE**, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.7. Cada **PROPONENTE** poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de **PROJETO** por modalidade.

3.8. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

3.9. Não serão permitidas alterações no **PROJETO** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

3.10. A **SMC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

4. DO PROJETO

4.1. O **PROJETO** deverá atender aos critérios de avaliação.

4.2. O **PROJETO** deve ser enquadrado em uma das seguintes **MODALIDADES**, conforme tabela exposta no subitem 5.1 deste Edital:

- a) **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – FILME:** conforme Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, inciso III, §2º do art. 3º - produção de curtas, médias e longas-metragens;
- b) **APOIO A SALAS DE CINEMA:** conforme Decreto Regulamentador nº 11.523/2023, inciso II, §5º do art. 3º – salas de cinema públicas e salas de cinema privadas que não componham redes;
- c) **MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO:** conforme Decreto Regulamentador nº 11.523/2023, alíneas “a” e “c”, inciso III do art. 3º – realização de capacitação, formação e qualificação em audiovisual e de mostras e festivais para o setor audiovisual.

4.3. O **PROJETO** deve ser entregue de acordo com a modalidade, preenchendo o formulário de inscrição devidamente e apresentando o seguinte material:

- a) **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – VÍDEO/FOTOS:** O conteúdo pode ser de longa, média ou curta metragem, e as fotos devem seguir uma sequência temática, temporal, documentário, etc., de qualquer tema tendo de ser disponibilizado por meio de link ou método de armazenamento para visualização da Comissão Paulo Gustavo – CPG. O produtor deve se enquadrar como **Produtora Brasileira Independente**, conforme definição do inciso XIX, art.2º da Lei Federal nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;

- b) **APOIO A SALAS DE CINEMA:** Considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição, aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva. A sala de cinema deve disponibilizar material que comprove sua atuação como sala de cinema e comportar a capacidade de no mínimo 30 (trinta) pessoas sentadas.
- c) **MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO:** As ações sejam elas, mostras, festivais ou atividades de formação, devem ter sido realizadas de 2018 a 2023. O **PROPONENTE** deve disponibilizar material que comprove a realização das ações tais como: borderôs, material de imprensa, portfólios e outros por meio de material concreto disponível para visualização da Comissão Paulo Gustavo – CPG.

5. DOS VALORES

5.1. Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias e modalidades:

CATEGORIA	MODALIDADE	TIPO DE PROPONENTE	Nº DE PROJETOS	VALOR DO PRÊMIO PARA CADA PROJETO
PROJETO 1	PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – FILME, DOCUMENTÁRIO E FOTOS	PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	2	R\$ 29.521,96
PROJETO 2	APOIO A SALAS DE CINEMA		1	R\$ 7.200,00
PROJETO 3	MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO		1	R\$ 3.430,17

5.2. Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3. Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS** seguintes, conforme classificação de seleção publicada.

5.4. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **SMC** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO** ou publicar novos editais, se necessário.

5.5. A **SMC** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.6. Serão consideradas insatisfatórias, propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 pontos após a análise da **CPG**.

5.7. O valor destinado para esse Edital é de **R\$ 40.152,13** (Quarenta mil cento e cinquenta e dois reais e treze centavos) as iniciativas de projetos serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 02.10.01/13.392.0011.2053/3.3.90.31.00 - ficha 323 - Recurso Federal fonte 05.

6. CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1. O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

22 de novembro de 2023 a 27 de novembro de 2023	Período de Inscrição no endereço: https://forms.gle/PNFX4PZp1UZJHN1R7
28 de novembro a 01 de dezembro de 2023	Análise de documentação e mérito com base nos critérios apresentados neste Edital.
04 de dezembro de 2023	Publicação de Propostas selecionadas habilitadas, inhabilitadas e suplentes no endereço: http://www.redencaodaserra.sp.gov.br
05 a 08 de dezembro de 2023	Período para entrega de documentações descritas no subitem 11.1 deste Edital
11 de dezembro a 15 de dezembro de 2023	Realização de Contrapartida
Até 18 de dezembro de 2023	Entrega de Relatório de Execução de Contrapartida

7. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1. A listadas **PROPOSTAS** habilitadas, inhabilitadas e suplentes será publicada no site:

<http://www.redencaodaserra.sp.gov.br>.

7.2. Será **DECLASSIFICADA** e, conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI PAULO GUSTAVO**, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital;
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição; e
- que não atenda as premissas do município.

7.3. Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo **PROPONENTE** esteja com cadastro incompleto no ato da inscrição.
- que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.

7.4. As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **CPG** e o resultado publicado pela **SMC**.

7.5. Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6. As **PROPOSTAS** serão avaliadas e classificadas de acordo com os critérios objetivos de análise.

7.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: <http://www.redencaodaserra.sp.gov.br>.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a) propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
- b) membros da Comissão Paulo Gustavo – **CPG**, funcionários da **SMC** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

9. DAS COMISSÕES

9.1. As comissões responsáveis pelas análises documentais e de mérito são:

- a) **CPG** – Comissão Paulo Gustavo, formada por Busca Ativa, composta por 01 (um) representante da SMC, 01 (um) da Secretaria Municipal de Turismo, 02 (dois) representantes da sociedade civil e um representante da secretaria de educação da cidade em questão.

9.2. A **CPG** será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento dos **PROJETOS**.

9.3. A decisão da **CPG** é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

10. DOS CRITÉRIOS

10.1. Os **PROJETOS** serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE** e **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo:

- a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do **PROJETO**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO apresentado satisfaz por seus aspectos técnicos, considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIEDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO apresentado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou personal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO apresentado demonstra preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O PROJETO apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.

5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	Os profissionais envolvidos no PROJETO apresentado demonstram capacidade técnica?	De 0 a 5 pontos.
6	DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO	O PROJETO tem participação de artistas ou profissionais do setor audiovisual do Município de Redenção da Serra?	5 pontos: 4 ou mais participantes. 3 pontos: Até 3 participantes. 0 ponto: NÃO
7	DA LOCALIDADE	O PROJETO foi gravado ou realizado no Município de Redenção da Serra, considerando locação para gravação, território em que está inserido, circulação para exibição ou atividade formativa?	5 pontos: Plenamente. 3 pontos: Parcialmente. 0 ponto: NÃO
8	DA TRILHA SONORA	O PROJETO apresenta trilha sonora composta especialmente para a obra?	5 pontos: Plenamente. 3 pontos: Parcialmente. 0 ponto: NÃO ou não se aplica.

b) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do PROPONENTE:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	EXPERIÊNCIA	O PROponente considerando sua experiência profissional, está no ramo há quantos anos?	5 pontos: 6 anos ou mais. 3 pontos: de 2 a 5 anos 1 ponto: 1 ano ou menos
2	PRODUÇÃO	O PROponente considerando sua experiência profissional, produziu quantas obras que já foram apresentadas?	5 pontos: 4 obras ou mais. 3 pontos: Até 3 obras. 0 ponto: NÃO ou não se aplica.
3	PRÊMIOS	O PROponente por meio de suas obras já foi contemplado em mostras, festivais, programas de	5 pontos: 4 vezes ou mais.

		fomento e outras indicações de júri ou menção honrosa?	3 pontos: Até 3 vezes.
			0 ponto: NÃO

c) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO é direcionado ou contempla os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais, considerando o acesso e difusão de culturas de comunidades invisibilizadas?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda ou promove linguagens, expressões, manifestações e temáticas ou grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE	Em conformidade com o previsto no art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o PROJETO é escrito por PROPONENTE mulher, pessoa negra, pessoa indígena, pertence a comunidade tradicional, inclusive de terreiro e quilombola, populações nômades e povos ciganos, pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência ou de outro grupo minorizado socialmente?	3 pontos: Plenamente.
			0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE 1	A PROJETO prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
5	ACESSIBILIDADE 2	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade, tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO

10.2. Será utilizada pela **CPG**, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5** sucessivamente da tabela constante no subitem **10.1., alínea a**.

10.3. Permanecendo o empate, a **SMC** convocará os **PROPONENTES** das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

- 10.4.** Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **SMC** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página <http://www.redencaodaserra.sp.gov.br>.

11. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

- 11.1.** Após o processo de seleção, os **PROPONENTES** das **PROPOSTAS** selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no **CRONOGRAMA DO EDITAL**, apresentar os seguintes documentos:

- a)** Termo de Compromisso de Contrapartida - **ANEXO 1** deste Edital, preenchido e assinado;
- b)** Cópia do RG e CPF;
- c)** Comprovantes de residência do **PROPONENTE**;
- d)** Comprovante de Conta bancária de titularidade do **PROPONENTE**; e
- e)** Declaração de representação de grupo ou coletivo.

- 11.2.** A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.

- 11.3.** A qualquer momento a **SMC** poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição.

12. DA INICIATIVAS

- 12.1.** O repasse financeiro referente à iniciativas fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado, conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

13. DA CONTRAPARTIDA

- 13.1.** Todas as atividades propostas na realização da **CONTRAPARTIDA** deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas:

- a)** aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos – Prouni;
- b)** aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de Covid-19;
- c)** às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e
- d)** À munícipes cujo endereço e título de eleitor sejam integrados ao município de Redenção da Serra.

- 13.2.** Não serão consideradas para fins deste Edital, **CONTRAPARTIDAS** destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

- 13.3.** A **SMC** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.
- 13.4.** As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no **CRONOGRAMA DO EDITAL** e após o recebimento do prêmio.
- 13.5.** A **CONTRAPARTIDA não poderá onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do **PROPONENTE** o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
- 13.6.** O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida (ANEXO 1)**.
- 13.7.** Para fins deste Edital, poderão ser propostas as seguintes contrapartidas:
- 13.8. I. PROJETO 1 – PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS:**
- a) exibição com acesso gratuito e acessibilidade do projeto selecionado;
 - b) privilegiar alunos da rede municipal;
 - c) privilegiar munícipes; e
 - d) bate-papo após exibição.
- I. PROJETO 2 – APOIO A SALAS DE CINEMA:**
- a) gratuidade em sessões abertas ao público; e
 - b) fácil acesso ao público.
- II. PROJETO 3 – MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO:**
- a) mostra com gratuidade nas sessões de exibição audiovisual.
- 13.8.** A não execução das contrapartidas acarretará ao **PROPONENTE** as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:
- a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **SMC**; e
 - b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROPONENTE**.

14. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1. O **PROPONENTE** deve comprovar a execução da contrapartida por meio de **Relatório de Execução de Contrapartida (ANEXO 2)**.

14.2. A qualquer momento a **SMC** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3. O **PROPONENTE** autoriza a **SMC** a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4. O **PROPONENTE**, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de Redenção da Serra a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1. Cabe ao **PROPONENTE** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2. O **PROPONENTE** que, por algum motivo, desistir de receber a iniciativas, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **SMC**.

15.3. Caberá ao **PROPONENTE** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Redenção da Serra o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4. A **SMC** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROPONENTE** para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7. O **PROPONENTE** selecionado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8. Deverá o **PROPONENTE**, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da **LEI PAULO GUSTAVO**, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de Redenção da Serra, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **LEI PAULO GUSTAVO**.
- 16.2.** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.
- 16.3.** As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página <http://www.redencaodaserra.sp.gov.br>
- 16.4.** A inscrição no presente Edital de iniciativas implica na **aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **PROPONENTE** não poderá alegar desconhecimento.
- 16.5.** Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **SMC**.
- 16.6.** A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 16.7.** Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, a **SMC** atenderá presencialmente no Prédio da Terceira Idade situado na Avenida XV de novembro, 829, Centro, Redenção da Serra/SP, por telefone no número (12)3676-1600, de terça a sexta-feira, das 08h30m às 15h30m, e por e-mail: cultura@redencaodaserra.sp.gov.br.
- 16.8.** Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela **SMC**.
- 16.9.** NÃO haverá em momento algum período para realização de recursos referentes a propostas INABILITADAS e ou DESCLASSIFICADAS.
- 16.10.** Fica sobre total responsabilidades do proponente em se atentar as informações prestadas no ato da inscrição, sendo que não haverá período para retificar qualquer tipo de informação como dito no item 16.9. deste edital.

Redenção da Serra, 21 de novembro de 2023.

JUCIMAR FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO 1 EDITAL Nº 07/2023

EDITAL DE INICIATIVAS - AUDIOVISUAL PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, **(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**, portador (a) do RG nº **(Nº DO RG)** e CPF nº **(Nº DO CPF)**, residente/domiciliado(a) à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição do Projeto **(TÍTULO DO PROJETO INSCRITO)**, no Edital nº **05/2023 – Edital de Inciativas – AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - **LEI PAULO GUSTAVO**, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
4. Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura - **SMC**.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA			
Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA	LOCAL DE REALIZAÇÃO (Nome e Endereço)
1			

Redenção da Serra-SP, ____ de _____ de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

ANEXO 2 EDITAL Nº 07/2023
EDITAL DE INICIATIVAS - AUDIOVISUAL PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA,
MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, **(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**, portador (a) do RG nº **(Nº DO RG)** e CPF nº **(Nº DO CPF)**, residente/domiciliado(a) à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no **Sistema de Indicadores e Mapeamento de Cultura e Turismo - SIMCTUR** e no ato da inscrição do Projeto **(TÍTULO DO PROJETO INSCRITO)**, no **Edital nº 05/2023 – Edital de Inciativas – AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - **LEI PAULO GUSTAVO**, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

NOME DA CONTRAPARTIDA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Borderôs, Publicações e outras:

- 1.
- 2.
- 3.

Redenção da Serra-SP, ____ de _____ de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

ANEXO 3 EDITAL Nº 07/2023
EDITAL DE INICIATIVAS - AUDIOVISUAL PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA,
MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

(OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ).

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Redenção da Serra-SP, ____ de _____ de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

[ASSINATURA]